Política	Política Disciplinar
Código	POL-CORP-1
Número da revisão	02
Páginas	13/13

I - OBJETIVO:

Esta política tem por objetivo garantir que os procedimentos, políticas, normas internas e legais relacionados as atividades da Transpanorama Transportes S.A. sejam cumpridos, bem como estabelecer as ações corretivas e disciplinares legalmente previstas e descritas nesta política.

II - APLICAÇÃO:

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores relacionados a Transpanorama, independentemente de seu nível hierárquico, função ou local de atuação.

III - NORMAS:

a) Código de Ética e Conduta da Transpanorama
b) Políticas da empresa
c) Procedimentos internos da empresa
d) Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
e) Lei 13.103/2015
f) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
g) Normas Regulamentadoras aplicáveis

IV - REGRAS GERAIS:

IV.1 – CONCEITOS UTILIZADOS PARA ESSA POLÍTICA

Área de *Compliance*: setor vinculado diretamente à diretoria, responsável por planejar, estruturar, desenvolver e supervisionar políticas e procedimentos que promovam a conformidade com normas legais, regulatórias e éticas, além de criar uma cultura

organizacional baseada na integridade. Atua de forma estratégica, a área identifica e gerencia riscos, realiza treinamentos e auditorias internas, e estabelece canais de denúncia para garantir a transparência e a governança corporativa. Busca proteger a reputação da empresa, fortalecer a confiança de stakeholders internos e externos, apoiando a alta gestão na tomada de decisões éticas e responsáveis.

Ações Disciplinares: São medidas de penalização para cada desvio de conduta cometido pelos colaboradores.

Advertência Escrita: É a advertência formal aplicada ao colaborador sobre o descumprimento de desvio de conduta da Política Disciplinar.

Comitê Disciplinar: É um grupo de pessoas composto por lideranças da empresa de diferentes áreas que tem como objetivo avaliar a frequência e a gravidade dos desvios de conduta para tomada de ação e penalização sobre ato cometido pelo colaborador ou a validação de aplicação de justa causa.

Desligamento da operação ou da empresa: É o rompimento do elo entre o colaborador e a operação ou o contrato de trabalho com o colaborador, decorrente da frequência ou gravidade dos desvios de conduta cometidos por ele.

Desvio de Conduta: São infrações cometidas pelos colaboradores de acordo com critérios estabelecidos pela Política Disciplinar da empresa.

Orientação Escrita: É a formalização da orientação verbal relacionada ao desvio de conduta cometido pelo colaborador, com o intuito de instruir e registrar a orientação realizada para que não haja reincidência do ato cometido.

Penalidades: Sanção imposta legalmente como uma resposta a uma conduta que viola as normas estabelecidas.

Pilar Álcool e Drogas: quando o colaborador/motorista assume o risco de trabalhar sob efeito de ingestão de álcool ou consumo de drogas ilícitas e/ou qualquer substância que comprometa seu desempenho seguro da sua atividade, colocando em risco a sua segurança e integridade física ou de terceiros, a reputação da empresa, a integridade dos seus bens e/ou serviços ou de terceiros.

Pilar *Compliance*: É o conjunto de mecanismos de controle internos e externos, implementados como parte de um programa estruturado e contínuo, que assegura que as atividades de uma organização estejam em conformidade com normas legais, regulatórias, éticas e internas, promovendo uma cultura de integridade e mitigação de riscos.

Pilar comportamental: quando o colaborador/motorista assume uma postura de descumprimento de ordens, normas ou procedimentos que colocam em risco a sua segurança, integridade física ou de terceiros, a boa convivência com os demais colaboradores, a reputação da empresa, a integridade dos seus bens, e/ou serviços ou de terceiros.

Pilar Disciplinar: São os pilares no qual se baseia a Política Disciplinar da empresa como Violações de Segurança, Comportamento, Álcool, Drogas e Compliance. Cada pilar possui uma relação de desvios de conduta associados, com critérios de pesos para aplicação das ações disciplinares.

Reorientação Escrita: É a ação de reorientação do colaborador sobre o desvio de conduta reincidente ou a ação de reorientação sobre normas, procedimentos internos ou de clientes e normas legais sobre as quais já foi instruído.

Suspensão: É a penalização de um dia ou mais dias de trabalho do colaborador para reflexão sobre o desvio de conduta cometido.

Violações de Segurança: são todos os atos ou condições inseguras geradas por descumprimento de procedimentos e boas práticas de trabalho adotadas pela empresa, com base nas análises de risco, procedimentos e políticas internas e/ou normas e requisitos legais, que tem como objetivo a prevenção de acidentes que possam causar impactos à saúde do trabalhador, danos ao meio ambiente, danos materiais/financeiros a empresa e à coletividade.

IV.2 - REGRAS ESPECÍFICAS

A Política de ação disciplinar da Transpanorama Transportes S.A possui seis (06) níveis de penalizações conforme tabela 1.

Tabela 1 – Níveis de penalidades

Nível	PENALIDADE
P1 – PESO 1	Orientação escrita
P2 – PESO 2	Reorientação escrita
P3 – PESO 3	Advertência escrita
P4 – PESO 4	Advertência Escrita (Reincidente)
P5 – PESO 5	Suspensão
P6 – PESO 6	Decisão do Comitê Disciplinar: Define o desligamento do colaborador/ motorista da operação ou da empresa

Cada desvio de conduta cometido pelos colaboradores pode resultar nas penalizações, de acordo com sua frequência e gravidade. Cada penalidade possui o seu peso definido apresentado no Procedimento de Ação Disciplinar (POP-SSMA-14).

Obs.: Na reincidência das penalidades, decorrentes de qualquer desvio de conduta registrado no histórico do colaborador, será acumulada ao peso anterior, podendo chegar até a P6. O prazo de decaimento dos pontos será em 30 dias, quando houver alguma pontuação para o(a) colaborador(a)/ motorista.

A tabela 2 apresenta cada desvio de conduta referente a cada pilar da política disciplinar.

Tabela 2 - Pilares disciplinares

PILARES DISCIPLINARES	DESVIO DE CONDUTA
VIOLAÇÕES DE SEGURANÇA	Utilização de EPI
	Ato inseguro
	Condição insegura
	Jornada de trabalho
	Excesso de velocidade
	Cercas eletrônicas
	Cinto de segurança
	Desvio de rota
	Paradas não autorizadas
	Carona
	Descumprimento de norma que resulte em acidente
	Utilização de celular
	Utilização de equipamentos eletrônicos
	Utilização de fonte de calor e/ou ignição em áreas controladas
	Freadas bruscas
	Câmeras – Carona

	Câmeras – Interação com tablet
	Câmeras – PX
	Câmeras – Celular
	Câmeras – Cinto de segurança
	Câmeras – Interação com o objeto
	Câmeras – Objetos Soltos na cabine
	Câmeras – Distração
	Câmeras – Ingestão de água
	Câmeras - Alimentação
	Câmeras - Condutor Fumando
	Câmeras – Mão fora do volante
	Câmeras – Motorista sem uniforme
	Câmeras – Cortina fechada
COMPORTAMENTO	Descumprimento de normas e procedimentos internos
	Descumprimento de normas e procedimentos dos clientes
	Descumprimento de normas e procedimentos legais
	Descumprimento de normas e procedimentos do Código de Trânsito Brasileiro
	Descumprimento dos princípios de direção defensiva
	Desobediência ao superior hierárquico
	Agressão verbal
	Agressão física
	Adulteração de equipamentos
	Remoção de equipamentos
	Adulteração de documentos
	Dupla jornada
ÁLCOOL E DROGAS	Uso de álcool
	Uso de drogas
COMPLIANCE	Descumprimento do código de ética e conduta
	Descumprimento da política de relações corporativas
	Descumprimento da política de contratação de fornecedores de materiais e serviços
	Descumprimento da política de conflito de interesses
	Descumprimento da política de relações governamentais e institucionais
	Descumprimento da política de anticorrupção
	Descumprimento da política de denúncias e não retaliação
	Descumprimento da política de segurança da informação
	Outras políticas corporativas da empresa

IV.2.1. Desdobramento das violações

IV.2.1.1. Violações de segurança

- Utilização de EPI

Quando o colaborador/motorista descumpre as regras da utilização dos EPIs conforme estabelecidos em sua ordem de serviço, nos locais de trabalho onde o uso é obrigatório pela empresa ou pelos clientes.

- Ato inseguro

Quando o colaborador/motorista se expõe, consciente ou inconscientemente a riscos de acidentes, derivado de imprudência, negligência, imperícia ou dolo. Exemplo: Descer da cabine sem utilizar os 3 pontos de apoio; pular a valeta de acesso na oficina ou em posto de abastecimento etc.

- Condição insegura

Quando o colaborador/motorista induz uma situação de condição insegura, como falhas, defeitos, irregularidades técnicas que colocam em risco a integridade física e/ou a saúde das pessoas e a própria segurança das instalações e equipamentos. Exemplo: Deixar máquina ou equipamento sem proteção. Não calçar o caminhão em aclive/declive. Não reportar problemas no veículo etc.

- Jornada de trabalho

Quando o colaborador/motorista descumpre os limites de jornada estabelecidos pela CLT, lei do motorista, legislação de trânsito, limites de jornada estabelecido pelo cliente, bem como, descumpre os intervalos legais de descanso e alimentação, repouso, paradas obrigatórias, envio de macro e marcação eletrônica de jornada não justificada.

- Excesso de velocidade

Quando o colaborador /motorista descumpre os limites de velocidade estabelecidos para a operação, pela legislação de trânsito, sinalizações da via ou quando ultrapassado as velocidades descritas na tabela 3.

Tabela 3 – Limite de velocidade máxima por operação

OPERAÇÃO	PISTA SECA	PISTA MOLHADA
Combustível / Contêiner/ Câmara Fria	78 km/h	58 km/h
Aço/ Espiga/ Caçamba/ Vidro/ Vegetal/ Industrializada/ Graneleiro	80 km/h	60 km/h
Dedicada	90 km/h	70 km/h

Frota leve	110 km/h	90 km/h

- Cerca eletrônica

Quando o colaborador/ motorista descumpre os limites de velocidade estabelecidos nas cercas eletrônicas do rotograma falado, determinados pela empresa e/ou cliente, conforme tabela 4.

Tabela 4 – Faixa de velocidade

FAIXA DE VELOCIDADE	
Até 10% acima da velocidade da cerca	De 20 a 50% da velocidade da cerca
De 10 a 20% acima da velocidade da cerca	Acima de 50% da velocidade da cerca

- Cinto de segurança

Quando o colaborador/ motorista descumpre as orientações quanto ao uso do cinto de segurança, independentemente do trajeto ou da distância a ser percorrida, podendo ser observado no pátio da empresa, nos clientes, nas vias e por meio de infrações de trânsito.

- Desvio de rota

Quando o colaborador/motorista desviar a rota de forma intencional, sem autorização, salvo por motivo justificável como: bloqueio da pista por acidente, desmoronamento de terra sobre o asfalto, erosão da pista de rolamento, obras e problemas mecânicos.

- Paradas não autorizadas

Quando o colaborador/motorista parar o veículo em pontos não autorizados e diferentes daqueles determinados pela empresa e/ou cliente.

- Carona

Quando o colaborador/motorista conceder carona em qualquer veículo da frota, sem o consentimento expresso e por escrito da empresa ou por meio de concessão de crachá específico para este fim, em qualquer parte do trajeto, por qualquer motivo.

O acompanhamento ou carona são autorizados automaticamente para os casos de motorista instrutor quando das avaliações e acompanhamento de direção, outros condutores em treinamento e funcionário da transportadora quando em serviço.

Para acompanhamento autorizado de esposa ou filho (maiores 13 anos) é necessário estar registrado no Departamento Pessoal e autorizado pelo Gerente Operacional ou Coordenador de Logística.
Fica expressamente vedada a carona no caso de transporte de produtos perigosos. É expressamente vedado o transporte de animais no interior da cabine dos veículos.

- Descumprimento de norma que resulte em acidente

Descumprimento de normas ou procedimentos internos de clientes ou normas legais, que resultem em acidente.

- Utilização de celular

Quando o colaborador/motorista descumpre as orientações quanto ao uso do celular na direção ou em locais e/ou situações em que o uso do aparelho é proibido.

- Utilização de aparelhos eletrônicos

Quando o colaborador/ motorista descumpre as orientações quanto ao uso de equipamento eletrônico e de comunicação na direção ou em locais e/ou situações em que o uso dos aparelhos é proibido.

- Utilização de fonte de calor e/ ou ignição em áreas controladas

Quando o colaborador/motorista descumpre as orientações quanto ao uso de equipamentos ou ferramentas que podem ser fonte de calor e/ou ignição em áreas controladas.

- Freadas bruscas

Quando o colaborador /motorista realizar freada brusca por desatenção, exceto em caso de comprovado estado de necessidade.

- Violações de segurança identificada por câmeras

Quando o colaborador/motorista for identificado descumprindo normas de segurança na direção ou em demais locais de trabalho identificados por meio de tecnologia embarcada no veículo e garantir as tratativas dos desvios de regras de segurança de SSMA, tais como:

- Carona
- Interação com tablet

- PX
- Celular
- Falta de uso de cinto de segurança
- Interação com objetos
- Objetos soltos na cabine
- Distração
- Ingestão de água
- Alimentação
- Condutor fumando
- Mão fora do volante
- Motorista sem uniforme
- Cortina fechada

IV.2.1.2. Violações por comportamentos

- Descumprimento de normas e procedimentos internos

Quando o colaborador/motorista descumpre normas e procedimentos internos da empresa.

- Descumprimento de normas e procedimentos dos clientes

Quando o colaborador/motorista descumpre normas, procedimentos e requisitos contratuais dos clientes

- Descumprimento de normas e procedimentos legais

Quando o colaborador/motorista descumpre normas e procedimentos legais.

- Descumprimento de normas e procedimentos do Código de Trânsito Brasileiro

Quando o colaborador/motorista descumpre normas e procedimentos do Código de Trânsito Brasileiro

- Desobediência ao superior hierárquico

Quando o colaborador/motorista descumpre as orientações de superiores ou de pessoa à qual está subordinado hierarquicamente.

- Descumprimento dos princípios de direção defensiva

Quando o colaborador/motorista descumpre os princípios de direção defensiva.

- Agressão verbal

Quando o colaborador/motorista pratica qualquer tipo de ofensa aos colegas de trabalho, terceiros ou funcionários do cliente com palavras de baixo calão, proferindo ameaças, assédio e acusações sem fundamento.

- Agressão física

Quando o colaborador/motorista se utiliza da força física para resolver alguma situação durante o expediente, em local de trabalho e demais dependências da empresa, instalações de clientes ou até mesmo no trânsito.

- Adulteração de equipamentos

Quando o colaborador/motorista alterar as características originais de veículos / máquinas / equipamentos / instalações.

- Remoção de equipamentos

Quando o colaborador/motorista retirar, remover, descolar ou alterar qualquer característica de veículos / máquinas / equipamentos / instalações da forma que fora instalado pela empresa, terceiros e/ou fornecedor.

- Dupla jornada (ter outro trabalho no momento que é destinado para descanso)

Quando o colaborador/motorista possui outro trabalho no momento que é destinado para descanso

- Adulteração de documentos

Quando o colaborador/motorista alterar qualquer documento quanto ao seu conteúdo original, utilizar ou fornecer senha de acesso ou cartões com FRID de outros usuários, apropriar-se indevidamente, reproduzir, divulgar informações, dados, imagem ou documentos aos quais tenha acesso em razão do trabalho.

IV.2.1.3. Violações por uso de álcool e drogas

- Uso de álcool

Quando o colaborador/motorista descumpre a política, consumindo ou trabalhando sob efeito de álcool, confirmado pelo teste de etilômetro ou por sinais aparentes de embriaguez.

- Uso de drogas

Quando o colaborador/motorista descumpre a política consumindo ou trabalhando sob efeito drogas e/ou qualquer substância que comprometa os reflexos e o desempenho seguro da sua atividade.

IV.2.1.4. Violações de *Compliance*

- Descumprimento do código de ética e conduta e/ ou políticas relacionadas a empresa como:
 - ✓ Política de relações corporativas
 - ✓ Política de contratação de fornecedores de materiais e serviços
 - ✓ Política de conflito de interesses
 - ✓ Política de relações governamentais e institucionais
 - ✓ Política de anticorrupção
 - ✓ Política de denúncias e não retaliação
 - ✓ Política de segurança da informação
 - ✓ Outras políticas corporativas da empresa

Quando o colaborador/ motorista descumpre o código de ética e/ ou pratica a conduta imprópria e contrária às políticas e procedimentos que compõem os regimentos do programa de integridade/ Compliance.

Nota: Os casos em que o colaborador/ motorista deva ser afastado da operação ou ser desligado por justa causa da TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A. e que não estejam previstos na Política Disciplinar, serão avaliados e decididos pelo Comitê Disciplinar.

V - DAS COMUNICAÇÕES REFERENTES AS INFRAÇÕES DESTA POLÍTICA:

Caso algum colaborador/ motorista da empresa não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer à área SSMA para as devidas orientações.

Além disso, caso algum colaborador detecte ou suspeite de alguma conduta inadequada, que potencialmente há violação do Código de Ética ou as Políticas da empresa, deverá comunicar o fato ao Canal de Ética disponível (https://www.transpanorama.com.br/compliance/breve-historico/) para tanto.

VI - CIÊNCIA:

Todos os colaboradores da empresa devem estar cientes com os princípios e regras contidos na Política e procedimentos envolvidos ou não.

VII - SANÇÕES:

O colaborador ou terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções, como medidas disciplinares.

VIII - EXCEÇÕES:

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o SSMA, responsável pela Política juntamente com o Comitê Disciplinar poderá, diante da análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas da empresa, cabendo à área, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

IX – ANEXOS

POP-SSMA-14 - Procedimento de Ação Disciplinar

X – HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data alteração	Número da revisão	Responsável pela revisão	Motivo da revisão
14/09/2023	00	Leandro Pardinho	Elaboração do documento
21/01/2025	01	Leandro Pardinho	Revisão geral do documento, adequação das políticas no pilar de Compliance e ajustes conforme procedimento POP-SSMA-14.

02/03/2026	02	Leandro Pardinho	Revisão geral do documento e ajustes conforme procedimento POP-SSMA-14 como: • Retirada a palavra “de um (01) dia” no nível P5 da tabela 1, pois será definido junto ao Comitê se será um ou mais dias de suspensão. • Inclusão da palavra “máxima” na legenda da tabela 3. • Inclusão das exigências a pedido dos clientes Vibra e Raízen conforme atualização do manual do transporte deles: ▫ Câmeras – Carona ▫ Câmeras – Interação com tablet ▫ Câmeras – PX ▫ Câmeras – Celular ▫ Câmeras – Cinto de segurança ▫ Câmeras – Interação com o objeto ▫ Câmeras – Objetos Soltos na cabine ▫ Câmeras – Distração ▫ Câmeras – Ingestão de água ▫ Câmeras - Alimentação ▫ Câmeras - Condutor Fumando ▫ Câmeras – Mão fora do volante ▫ Câmeras – Motorista sem uniforme ▫ Câmeras – Cortina fechada

XI - VIGÊNCIA:

Esta política entrará em vigência a partir da sua aprovação pela Diretoria, sua devida aprovação no sistema e publicação da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Adamuccio	Valdecir Adamuccio
Diretor Administrativo	Diretor Comercial